

recuperação judicial. **Arrendamentos:** A Companhia possui contratos de arrendamento operacional junto às empresas relacionadas. Seguem os contratos vigentes na data de 31/12/17: • Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 31/12/25, da unidade de São Félix do Xingu - PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R\$ 108.000. • Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 02/10/27, da unidade de São Félix do Xingu - PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R\$ 2.800. • Contrato de arrendamento operacional junto a Xingu Agroindustrial de Alimentos Ltda., com vigência até 01/05/27, da fazenda Maguari na cidade de São Félix do Xingu - PA. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R\$ 2.800. • Contrato de arrendamento operacional junto a Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., com vigência até 31/10/22, da unidade de Cachoeira Alta - GO. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R\$ 222.000. • Contrato de arrendamento operacional junto a Frigorífico Juruena Ltda., com vigência até 01/01/23, da unidade de Juruena - MT. O cronograma do valor presente do total dos futuros pagamentos mínimos até a vigência do contrato é de R\$ 31.050. Os efeitos dessas transações estão incluídos na demonstração do resultado na Rubrica "Custo dos produtos vendidos" no montante de R\$ 11.050 em 31/12/17 (em 31/12/16 de R\$ 10.900).

	2017	2016
17. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.017	2.016
Salários	4.819	3.689
Encargos sociais - FGTS e INSS	2.753	2.254
Provisão de férias, 13º salário, PRR e encargos	10.523	6.933
Outros proventos e encargos	510	514
	18.605	13.390

	2017	2016
18. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER: Apresentamos a seguir a composição do saldo de impostos e contribuições:	1.670	1.016
ICMS a recolher	1.678	1.067
Parcelamento de ICMS	17.289	18.186
Parcelamento de INSS	-	-14.734
Parcelamento - PERT Lei nº 13.496/17	9.276	-
Contribuição da Produção Rural	5.996	-
IRPJ	-	2.519
CSLL	-	952
Outros tributos e taxas	935	889
	35.784	39.454
Circulante	11.137	11.190
Não circulante	24.647	28.264

Em 03/12/15, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10/12/15 conforme processo nº 13804.726065/2015-60. Em 27/09/17, a Companhia desistiu do parcelamento o qual se trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19/07/02 - débitos previdenciários do processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao PERT para débitos previdenciários conforme demonstrado a seguir: **Resumo dos débitos (valores expressos em Reais):**

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R\$)
Parcelamento ordinário	-	-	-	5,00
61478020-9	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97
Total	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R\$)
Parcelamento ordinário	-	-	-	5,00
61478020-9	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97
Total	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97

Resumo PERT (Lei nº 13.496/17)

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R\$)
Dívida total	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97
% entrada	-	-	-	5,00

Em 03/12/15, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10/12/15 conforme processo nº 13804.726065/2015-60. Em 27/09/17, a Companhia desistiu do parcelamento o qual se trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19/07/02 - débitos previdenciários do processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao PERT para débitos previdenciários conforme demonstrado a seguir: **Resumo dos débitos (valores expressos em Reais):**

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R\$)
Parcelamento ordinário	-	-	-	5,00
61478020-9	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97
Total	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97

Resumo PERT (Lei nº 13.496/17)

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R\$)
Dívida total	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97
% entrada	-	-	-	5,00

Em 03/12/15, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10/12/15 conforme processo nº 13804.726065/2015-60. Em 27/09/17, a Companhia desistiu do parcelamento o qual se trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19/07/02 - débitos previdenciários do processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao PERT para débitos previdenciários conforme demonstrado a seguir: **Resumo dos débitos (valores expressos em Reais):**

ICMS a recolher: O saldo apresentado de ICMS a recolher refere-se às unidades de Agua Azul do Norte e São Félix do Xingu, ambas no Estado do Pará e Pimenta Bueno no Estado de Rondônia e Cachoeira Alta - GO. A Companhia, em outubro de 2016, parcelou o ICMS da unidade de Pimenta Bueno - RO, permanecendo o valor do FITHA o qual culminou na incidência de juros e multa perante o saldo em aberto. **Parcelamentos tributários:** Durante o exercício encerrado em 31/12/10, os parcelamentos tributários de ICMS, IRPJ, CSLL, PIS e COFINS se tornaram inadimplentes e o montante de R\$ 2.610 foi reclassificado para o passivo circulante por se tornarem exigíveis imediatamente. A Companhia, por meio do pedido de recuperação judicial, desenvolveu um plano de ação para reverter esta posição. Em 27/11/09, a Companhia aderiu ao programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de débitos federais, aprovado pela Lei nº 11.941, de 27/05/09, com benefícios de redução nos juros, multas e encargos legais. Em 2014 com o advento da reabertura do REFIS pela Lei nº 12.996 de 18/06/14, a Companhia aderiu ao programa de refinanciamento para os débitos das seguintes modalidades: • Demais débitos no âmbito da RFB - Receita Federal do Brasil; • Demais débitos no âmbito da PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; • Débitos previdenciários no âmbito da RFB; • Débitos previdenciários no âmbito da PGFN. A consolidação do parcelamento foi regulamentada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 13/2014 e nº 550/2016 e ocorreu em duas etapas, a primeira abrangendo os "Demais débitos" e a segunda os "Débitos previdenciários". A seguir consta resumo da situação da consolidação dos parcelamentos por modalidade: **Demais débitos no âmbito da RFB:** Consolidação efetivada em 22/09/15. Parte dos débitos parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que no dia 25/09/15, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos débitos remanescentes. O pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 18186.720802/2016-40, o qual no dia 19/08/16 foi deferido pela DERAT de São Paulo. A Consolidação dos débitos será realizada manualmente pela equipe de parcelamento da RFB, e, até lá os referidos débitos ficarão suspensos por apresentação. **Demais débitos no âmbito da PGFN:** A consolidação foi efetivada em 22/09/15, integralmente no sistema e-CAC. Em 10/09/16, protocolamos pedido de revisão da consolidação dessa modalidade em relação ao processo nº 10880.735919/2011-74, solicitando que seja reconhecida e declarada a prescrição da cobrança dos créditos tributários em questão e, consequentemente, que o processo seja excluído do parcelamento da Lei nº 11.941/2009 (reaberto pela Lei nº 12.996/2014). **Débitos previdenciários no âmbito da RFB:** A consolidação foi efetivada em 25/07/16. Contudo os débitos previdenciários referente ao 13º/2013 parcelados pela Companhia não estavam disponíveis no sistema e-CAC no momento da consolidação, sendo que, no dia 28/07/16, implementamos um pedido de revisão da consolidação para inclusão dos aludidos débitos. O referido pedido de revisão foi consubstanciado no processo administrativo nº 13986.720080/2016-94. No dia 01/08/16 foi expedido a Carta nº 053/2016 pela DERAT-SP deferindo a inclusão dos débitos do 13º/2013 no parcelamento, os quais foram agrupados no DEBCAD nº 12.908.278-3. **Débitos previdenciários no âmbito da PGFN:** Consolidação efetivada em 25/07/16 integralmente no sistema e-CAC.

Descrição	Débitos débitos RFB	Débitos débitos PGFN	Débitos previdenciários RFB	Débitos previdenciários PGFN	Total (R\$)
Valor atualizado dos débitos	7.363.275,36	11.735.064,19	4.484.921,39	9.781.575,74	33.364.836,68
(-) Reduções para pagamento em até 180 vezes	(1.117.561,94)	(3.539.430,75)	(516.461,39)	(2.740.140,47)	(7.913.594,95)
(-) Débito após reduções	6.245.713,42	8.195.633,44	3.968.459,60	7.041.435,27	25.451.241,73
(-) Antecipação	(624.571,34)	(1.229.345,01)	(396.845,96)	(704.143,52)	(2.954.905,83)
(-) Utilização de PF e BCN da CSLL	(1.417.753,22)	(3.394.132,85)	(583.061,79)	(1.895.973,30)	(7.290.921,16)
(-) Saldo	4.203.388,86	3.572.155,58	2.988.551,85	4.441.318,45	15.205.414,74
Demais parcelas (179 prestações)	23.482,62	19.956,17	16.695,82	24.811,83	84.946,44

Em 03/12/15, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10/12/15 conforme processo nº 13804.726065/2015-60. Em 27/09/17, a Companhia desistiu do parcelamento o qual se trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19/07/02 - débitos previdenciários do processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao PERT para débitos previdenciários conforme demonstrado a seguir: **Resumo dos débitos (valores expressos em Reais):**

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R\$)
Parcelamento ordinário	-	-	-	5,00
61478020-9	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97
Total	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97

Resumo PERT (Lei nº 13.496/17)

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R\$)
Dívida total	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97
% entrada	-	-	-	5,00

Em 03/12/15, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10/12/15 conforme processo nº 13804.726065/2015-60. Em 27/09/17, a Companhia desistiu do parcelamento o qual se trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19/07/02 - débitos previdenciários do processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao PERT para débitos previdenciários conforme demonstrado a seguir: **Resumo dos débitos (valores expressos em Reais):**

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R\$)
Parcelamento ordinário	-	-	-	5,00
61478020-9	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97
Total	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97

Resumo PERT (Lei nº 13.496/17)

Descrição	Principal	Juros	Multa de mora	Total (R\$)
Dívida total	8.274.424,66	2.465.360,42	1.654.884,89	12.394.669,97
% entrada	-	-	-	5,00

Em 03/12/15, a Companhia protocolou pedido de parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal em 60 parcelas o qual foi deferido em 10/12/15 conforme processo nº 13804.726065/2015-60. Em 27/09/17, a Companhia desistiu do parcelamento o qual se trata o artigo 10 da Lei nº 10.522 de 19/07/02 - débitos previdenciários do processo nº 61.478.020-9 e fez a adesão ao PERT para débitos previdenciários conforme demonstrado a seguir: **Resumo dos débitos (valores expressos em Reais):**

	2017	2016
Despesas financeiras	(63.725)	(73.416)
Juros com financiamentos	(23.607)	(28.886)
Juros com contratos de câmbio	(3.029)	(2.164)
Perdas com aplicações na BM&F	(6.389)	(1.638)
Perdas com operações com derivativos	(423)	(1.782)
Perdas com aplicações day-trade	(126)	(4)
Descontos concedidos	(11.781)	(11.465)
Perda de variação cambial	(16.449)	(25.396)
Outros	(1.921)	(1.941)
	(37.503)	(34.658)

Os processos julgados pelos consultores jurídicos como perda possível são apresentados a seguir:

	2017	2016
Cíveis e trabalhistas	249	53
	249	53

i. Processos cíveis e trabalhistas: Em 31/12/17, a Companhia era ré em diversas reclamações trabalhistas. Adotando uma postura conservadora e com base no histórico das ações, a Companhia passou provisionar seus débitos trabalhistas quando do recebimento das citações, sem aguardar as condenações. Agindo dessa forma, entende a Administração da Companhia e seus assessores legais que o provisionamento de R\$4.639 é suficiente para fazer frente a eventuais perdas. Os pedidos mais comuns realizados nas reclamatórias são os pleitos de horas extras, diferenças salariais, tempos à disposição, diferenças de adicionais de insalubridade, descaracterização de justa causa e algumas indenizações por acidente do trabalho. Em que pese a diversidade de pedidos, entende a Administração da Companhia que nenhuma reclamação trabalhista na qual figure como ré merece ser destacada individualmente. Na mesma data a Companhia era ré em diversas ações cíveis e, segundo a opinião da Administração da Companhia e de seus assessores legais, o provisionamento de R\$1.263 é suficiente para fazer frente a eventuais perdas. As ações cíveis nas quais a Companhia é ré envolvem discussões consumeristas, indenizações diversas, discussões contratuais, entre outros, sendo certo que nenhum dos processos merece destaque individual. A Companhia também está discutindo judicialmente o valor de R\$12.563 cobrado por uma instituição financeira em razão da baixa de contrato de adiantamento de câmbio, os quais passarão por necessária perícia judicial para fixação exata do valor devido. **20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: i. Capital social:** Em 31/12/17, o capital social autorizado era representado por 72.000.000 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 36.000.000 ações ordinárias e 36.000.000 ações preferenciais (em 31/12/16, mesma quantidade). As ações nominativas representam o capital social no montante de R\$24.000 (em 31/12/16, o mesmo valor). **ii. Reservas de lucros: Reserva legal:** É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. **Reserva de reavaliação:** Constituída em decorrência das reavaliações de bens do ativo imobilizado, anteriores a 31/12/07. A reserva de reavaliação está sendo realizada por depreciação, baixa, ou constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos bens reavaliados contra prejuízos acumulados, líquida dos encargos tributários. **iv. Ajuste de avaliação patrimonial:** A conta de ajuste de avaliação patrimonial inclui os ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição. Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para a conta de prejuízos acumulados integral ou parcialmente, quando da alienação, depreciação e baixa dos ativos a que elas se referem.

	2017	2016
21. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2017	2016
Vendas mercado interno	1.182.002	1.101.897
Vendas mercado externo	295.936	257.859
Receita bruta fiscal	1.477.938	1.359.856
(-) Impostos sobre vendas	(92.109)	(81.751)
(-) Devoluções e abatimentos	(35.378)	(49.301)
Receita líquida	1.350.451	1.228.804

	2017	2016
22. DESPESAS E RECEITAS POR NATUREZA	2017	2016
Despesa com pessoal	(40.626)	(36.265)
Depreciação e amortização	(7.716)	(7.464)
Despesa com comercialização	(25.271)	(22.002)
Fretes e armazenagem	(57.962)	(49.946)
Impostos e taxas	(4.247)	(5.748)
Impostos de terceiros	(4.146)	(4.315)
Outras despesas	(11.076)	6.888
	(147.044)	(133.116)
Abertura do valor de outras despesas	2017	2016
Provisão de contingências trabalhistas	(7.214)	(7.199)
Provisão créditos de liquidação duvidosa	(24.439)	(42,33)
Provisão de contingências cíveis	(475)	(770)
Ajuste de permuta de inventário do imobilizado	-	(2.593)
Despesas gerais com transportes	(2.334)	(1.759)
Despesas de viagens e estadias	(1.820)	(1.812)
Demais alugueis	(1.846)	(1.183)
Conservação e manutenção predial	(639)	(750)
Conservação e manutenção de sistemas	(189)	(324)
Despesas com telecomunicações	(687)	(634)
Contribuições e doações	(787)	(537)
Perdas na alienação do ativo imobilizado	(414)	(607)
Perdas em operações comerciais	(53)	(570)
Contribuições a entidades de classe	(250)	(177)
Perdas de ajuste a valor justo	(535)	-
Outras despesas	(5.113)	(4.309)
	(46.425)	(27.495)

Abertura do valor de outras receitas

	2017	2016
Reversão provisão riscos processuais trabalhista	7.087	5.793
Reversão provisão crédito liquidação duvidosa	22.057	4.302
Reversão provisão de natureza cível	125	698
Receita de cobertura de seguro (sinistros)	56	1.557
Ajuste de permuta inventário imobilizado	-	5.086
Recuperação de despesas	97	203
Bonificações recebidas	12	373
Receita de alienação do imobilizado	104	2.445
Ganhos de ajuste a valor justo	60	-
Outras receitas	250	350
Créditos tributários	5.501	-
	35.349	20.807

	2017	2016
23. RESULTADO FINANCEIRO	2017	2016
Receitas financeiras	26.222	38.758
Rendimento de aplicações financeiras	2.442	1.810
Rendimento de aplicações na BM&F	6.378	1.881
Gainho em operações com derivativos	243	1.948
Rendimento de aplicações day-trade	411	47
Gainho de variação cambial	14.615	30.491
Juros recebidos	590	726
Outros	1.543	1.855

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Djalma Gonzaga de Oliveira - Presidente do Conselho de Administração
--

MEMBROS DO CONSELHO

Durval Gonzaga de Oliveira	Dirival Gonzaga de Oliveira	Décio Luiz de Oliveira	Benedito Bento de Oliveira	Luciano Pascon - Diretor Presidente
----------------------------	-----------------------------	------------------------	----------------------------	-------------------------------------

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Companhia possui processos junto a Previdência Social decorrente de débitos do Funnural - Contribuição Social Rural. A Administração, apoiada na opinião de seus assessores jurídicos e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas, além de manter diversas discussões judiciais sobre a aplicabilidade do recolhimento e retenção desses valores, não efetuou qualquer registro em suas demonstrações contábeis desses débitos. Em virtude dessas discussões estarem em diversas esferas e estágios e da opinião dos assessores legais da Companhia, não foi possível apurar o valor total do referido débito que seria devido em caso de desfecho desfavorável dos referidos processos. Nossa opinião não está sendo ressalvada em função desse assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor:** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentar estar distorcido